



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

*Estado do Paraná*

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

---

## DECRETO Nº 7.866/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para Covid-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para Covid-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da Covid-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

Considerando o disposto no Decreto Estadual 6.983/2021;

Considerando o disposto na Resolução 221/2021 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ao art. 1º, do Decreto 7.862/2021, inclui-se o parágrafo único, com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Determina, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território do Município de Jacarezinho, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

**Parágrafo único.** Constitui exceção à regra estabelecida no *caput*, referente aos serviços e atividades não essenciais, o recebimento de pagamentos na porta dos estabelecimentos, sem que isso implique na abertura dos referidos e de modo que não ocasione aglomeração.

**Art. 2º.** As demais disposições, constantes no Decreto 7.862/2021, permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

*Estado do Paraná*

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

---

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 27 de fevereiro de 2021.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
**Prefeito Municipal**